# Jornal Oficial

# Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

## ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

**ANO VIII** 

SÃO GONCALO DO AMARANTE, 21 DE JULHO DE 2014

Nº 130

## **EXECUTIVO**

PORTARIA Nº410. DE 18 DE JULHO DE 2014.

Concessão de Diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287/2009 de 20 de abril de 2009.

RESOLVE:

Art.1º- Autorizar a concessão de 2,5 (duas e meia) diárias no valor de R\$ de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), totalizando o valor de R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais), ao Servidor VITOR HUGO NOUGUEIRA DA SILVA – ASSESSOR CONTÁBIL DO IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, para cobertura das despesas de viagem a Cabedelo/PB, no período de 23 (vinte e três) a 25 (vinte e cinco) de Julho do ano em curso para participar do Curso CPA-10 promovido pelo ASPREV/PB – Associação Paraibana dos Regimes Próprios de Previdência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETEDO PREFEITO, EM 18 DE JULHO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº411, DE 18 DE JULHO DE 2014.

Concessão de Diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287/2009 de 20 de abril de 2009.

RESOLVE:

Art.1º- Autorizar a concessão de 2,5 (duas e meia) diárias no valor de R\$ de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 737,50 (setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), à Servidora MICHELLE ARCÂNGELA SOUZA DE NORONHA – PRESIDENTE DO IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, para cobertura das despesas de viagem a Cabedelo/PB, no período de 23 (vinte e três) a 25 (vinte e cinco) de Julho do ano em curso para participar do Curso CPA-10 promovido pelo ASPREV/PB – Associação Paraibana dos Regimes Próprios de Previdência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE JULHO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2014

Aos 02 dias do mês de Maio do ano de dois mil e catorze, às 9 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, o senhor Jalmir Simões da Costa, brasileiro (a), casado (a), portador da Carteira da Identidade nº 978.298, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 626.282.594-00, residente e domiciliado à Rua Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº. 3056, Residencial Praia Sul, Apto. 202 – Natal/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 026/2014, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FARDAMENTO, para uso dos Agentes de Endemias, Agentes Comunitários de Saúde e Profissionais das

Unidades de Saúde, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA**

1.1. A presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURADE FARDAMENTO, para uso dos Agentes de Endemias, Agentes Comunitários de Saúde e Profissionais das Unidades de Saúde, cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor (ES) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ORGÃOS

- 2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Saúde.
- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação:
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras e/ou serviços.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.
- 2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva ordem de compras e/ou serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o objeto conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP·
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 21 DE JULHO DE 2014



#### CLAUSULATERCEIRA-DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta

ARP.

- 4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas. Os preços registrados estão na planilha abaixo:

Código	Descrição	Unid.	Qte	Valor Unitário	Licitante Vencedora
902580	Boné em brim 100% algodão, cor caqui c/ logomarca.	UN	120	5,50	V & H COM. E SERVIÇO DE MICR. LTDA ME.
902588	BONÉ EM BRIM 100% ALGODÃO, COR CAQUI C/ LOGOMARCA.	UN	32	5,50	V & H COM. E SERVIÇO DE MICR. LTDA ME.
902578	Botina masculina, cano curto em vaqueta rilex, com cadarço, solado em poliuretano bi densidade, em EVA anti-fungos, cor preta, sendo: 13 de nº 38; 18 de nº 39; 26 de nº 40; 08 de nº 41; 13 de nº 42; 01 de nº 43 e 02 de nº 44.	PAR	81	69,90	V & H COM. E SERVIÇO DE MICR. LTDA ME.
902583	Calça Jeans em Índigo Santista ou similar, modelo Feminino na cor Azul Escuro, sendo: 02 no tamanho 36, 16 no Tamanho 38, 31 no Tamanho 40, 42 no Tamanho 42; 28 no Tamanho 44, 18 no Tamanho 46; 20 no Tamanho 48; 04 no Tamanho 50, 04 no Tamanho 52; 02 no Tamanho 56.	UN	167	67,00	V & H COM. E SERVIÇO DE MICR. LTDA ME.
902575	Calça Jeans em Índigo Santista ou similar, modelo Feminino na cor Azul Escuro, sendo: 04 no Tamanho 38, 10 no Tamanho 40, 06 no Tamanho 42, 06 no Tamanho 44 e 02 no tamanho 46.	UN	28	67,00	V & H COM. I SERVIÇO DE MICR. LTDA ME.
902582	Calça Jeans em Índigo Santista ou similar, modelo Masculino na cor Azul Escuro, sendo: 06 no Tamanho 38, 10 no Tamanho 40, 20 no Tamanho 42, 08 no Tamanho 44, 16 no Tamanho 46, 04 no Tamanho 48; 02 no Tamanho 50 e 02 no tamanho 56.	UN	68	56,70	V & H COM. I SERVIÇO DE MICR. LTDA ME.
902574	Calça Jeans em Índigo Santista ou similar, modelo Masculino na cor Azul escuro, sendo: 08 no tamanho 38, 26 tamanho 40, 36 tamanho 42, 36 tamanho 44, 38 tamanho 46, 14 tamanho 48, 06 tamanho 50, 02 tamanho 52 e 02 tamanho 60.	UN	168	56,70	V & H COM. I SERVIÇO DE MICR. LTDA ME.
902587	Calçado tipo tênis feminino, na cor Preta, em couro sintético de alto desempenho leve e resistente, solado em EVA e resistente, com desenho antiderrapante, forro aerado que elimina a umidade, palmilha interna em EVA com etiqueta em tranfer, cadarço em nylon super-resistente sendo: 08 de nº 33; 20 de nº 34; 24 de nº 35; 44 de nº 36; 32 de nº 37; 40 de nº 38; 18 de nº 39 e 06 de nº 40.	PAR	192	92,00	V & H COM. I SERVIÇO DE MICR. LTDA ME.
902586	Calçado tipo tênis masculino na cor Preta, em couro sintético de alto desempenho leve e resistente, solado em EVA e resistente, solado em EVA com desenho antiderrapante, forro aerado que elimina a umidade, palmilha interna em EVA com etiqueta em transfer, cadarço em nylon super-resistente sendo: 06 tamanho nº 37; 12 tamanho nº 38, 12 tamanho nº 39, 16 tamanho nº 40; 08 tamanho nº 41; 12 tamanho nº 42; 02 tamanho nº 43 e 02 tamanho nº 44.	PAR	70	89,80	V & H COM. I SERVIÇO DE MICR. LTDA ME.
902048	Camisa Gola Polo em Malha Pique sendo 50% poliéster e 50% Algodão, cor Azul Celeste, com a logomarca do município impressa no bolso(na altura do peito), logomarca do SUS na manga direita e logomarca do SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ na manga esquerda, modelo Masculino, sendo: 80 no tamanho M, 30 no Tamanho G; 12 no Tamanho GG; 02 no Tamanho XXG, conforme modelo desenhado no impresso em anexo	UN	124	33,70	V & H COM. I SERVIÇO DE MICR. LTDA ME.
902577	Camisa Gola Polo em Malha Pique sendo 50% poliéster e 50% Algodão, modelo Feminino, na cor caqui, impresso a logomarca do município no bolso(altura do peito) esquerdo, logomarca do SUS na manga direita e logomarca do SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ na manga esquerda, nas costas VIGILÂNCIA EM SAÚDE + 3278-3470, sendo: 08 no Tamanho P, 18 no Tamanho M e 02 no tamanho G, conforme modelo desenhado no impresso em anexo	UN	28	34,00	V & H COM. I SERVIÇO DE MICR. LTDA ME.
902576	Camisa Gola Polo em Malha Pique sendo 50% poliéster e 50% Algodão, modelo Masculino, na cor caqui, impresso a logomarca do município no bolso(altura do peito) esquerdo, logomarca do SUS na manga direita e logomarca do SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ na manga esquerda, nas costas VIGILÂNCIA EM SAÚDE + 3278-3470, sendo: 16 no Tamanho P, 72 no Tamanho M, 48 no Tamanho G, 30 no Tamanho GG e 02 Sob medida, conforme modelo desenhado no impresso em anexo	UN	168	33,70	V & H COM. I SERVIÇO DE MICR. LTDA ME.
902049	Camisa Gola Polo em Malha Pique sendo 50% poliéster e 50% Algodão, na cor Azul Celeste, com a logomarca do município impressa no bolso(na altura do peito), logomarca do SUS na manga direita e logomarca do SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ na manga esquerda, modelo Feminino, sendo: 130 no Tamanho M; 50 no Tamanho G; 10 no Tamanho GG; 02 no Tamanho XXG, conforme modelo desenhado no impresso em anexo	UN	192	34,00	V & H COM. I SERVIÇO DE MICR. LTDA ME.
902593	Camiseta em Gola Polo Malha Pique sendo 50% poliéster e 50% Algodão manga curta, em cores variadas, com a logomarca do município impresso nas costas, e a logomarca dos programas(na frente, altura do peito) a serem definidos no decorrer do ano em curso, tamanhos P, M, G, GG e XG.	UN	1800	30,00	V & H COM. I SERVIÇO DE MICR. LTDA ME.



902590	Jaleco longo mangas longas com punho de malha sanfonada, em tecido Poliéster de boa qualidade, na cor Branca, com 03 bolsos, Sendo: 01 bolso no peito esquerdo com a logomarca impressa do município e 02 bolsos abaixo da cintura, a logomarca do SUS na manga direita e a logomarca do SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ na manga esquerda, sendo: 200 no Tamanho M, 60 no Tamanho G, 15 no Tamanho GG, conforme modelo desenhado no impresso em anexo	UN	275	34,80	V & H COM. E SERVIÇO DE MICR. LTDA ME.
902591	Jaleco longo mangas longas com punho de malha sanfonada, em tecido Poliéster de boa qualidade, na cor Branca, com 03 bolsos, Sendo: 01 bolso no peito esquerdo com a logomarca impressa do município, e 02 bolsos abaixo da cintura, a logomarca do SUS na manga direita e a logomarca do BRASIL SORRIDENTE na manga esquerda, sendo: 10 no Tamanho M, 10 no Tamanho G, 05 no Tamanho GG, conforme modelo desenhado no impresso em anexo	UN	25	34,80	V & H COM. E SERVIÇO DE MICR. LTDA ME.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

- 5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 026/2014-PMSGA.
- 5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 026/2014-PMSGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA-DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.
- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- § 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
- § 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

### CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
- 7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.
- 7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
- 7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
- 7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- 7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados
- 7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municípal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.
- 7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
- 7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.
- 7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- 7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:
- 7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:
- 7.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- 7.5.4.1.2. O prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
- 7.5.4.1.3. No caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

- 7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias uteis, por servidor ou comissão responsável. desde que:
- 7.5.4.2.1. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- 7.5.4.2.2. O objeto esteja adeguado para utilização.
- 7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá: 7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- 7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- 7.5.4.5. Nás hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
- 7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- 7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor:
- 7.6.3.multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
- 7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
- 7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
- 7.6.6. Alicitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- 7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.
- 7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.
- 7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
- 7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativo deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
- 7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
- 7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:
- 7.7.1.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- 7.7.1.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- 7.7.1.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- 7.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- 7.7.1.5. Não manutenção das condições de habilitação;
- 7.7.1.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- 7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma



lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPÓSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
- 8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (ES) fornecedor (ES).

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de Junho de 2014.

Secretario Municipal de Saúde Jalmir Simões da Costa Contratante

V e H Comercio e Serviços de Micro filtragem LTDA. – ME.

Contratado

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## LICENÇA

#### PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

FLÓRIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. CNPJ n° 09.024.523/0001-42, torna público que está requerendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB/SGA, a Licença Prévia (LP) para construção de um Supermercado, localizado no Loteamento Flórida Park, em uma área total de 4.459,01m² de superfície no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

PEDRO FORTEZA ARTIGUES Representante Legal



Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centr Telefones: 3278.4850 - 3278.3499 jom@saogoncalo.rn.gov.br Site: www.saogoncalo.rn.gov.br